



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

## LEI PMI Nº. 713/2010

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama - ES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município de Ibitirama, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 40.261,04 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos) através da seguinte dotação:

|                                 |                                                    |               |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 090                             | Secretaria Municipal de Assistência Social         |               |
| 090001                          | Secretaria Municipal de Assistência Social         |               |
| 090001.08                       | Assistência Social                                 |               |
| 090001.08244                    | Assistência Comunitária                            |               |
| 090001.082440015                | Programa de Proteção Social Básica                 |               |
| 090001.0824400153.040           | Adequação e Reestruturação das Instalações do CRAS |               |
| 090001.0824400153.040.344905100 | Obras e Instalações                                | R\$ 40.261,04 |

**Art. 2º.** – Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na forma das Leis Complementares Estaduais nº. 336/2005 e 518/2009.

**Art. 3º.** – Para efeitos contábeis ficam referendados os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP.

**Parágrafo único:** o crédito adicional especial será efetivado mediante arrecadação dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdade Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS, na forma das Leis Complementares Estaduais nºs 336/2005 e 518/2009.

**Art. 4º.** – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e de Desigualdade Social – FUNCOP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)*

**Art. 5º.** – Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de lei específica para tal fim, conforme disposto:

|                 |       |                                                                                                                                               |
|-----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa        | 0015  | Programa de Proteção Social Básica                                                                                                            |
| Projeto         | 3.040 | Adequação e Reestruturação das Instalações do CRAS                                                                                            |
| Produto da Ação |       | Ampliar, readequar e melhorar a estrutura física do CRAS no município, destinada já atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**Art. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 28 de setembro de 2010

**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**  
**Prefeito Municipal**